PROVA SEQUENCIAL 006/025 - CONCURSO DPE - PI - DEFENSOR

DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÕES DE 17 a 21

Prof. Renato Borelli

QUESTÃO NÚMERO 17

GABARITO PRELIMINAR: A

COMENTÁRIO: A fundamentação está no art. 4º, caput, da Lei nº 13.303/2016, que afirma que a sociedade de economia mista é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta.

QUESTÃO NÚMERO 18

GABARITO PRELIMINAR: B

COMENTÁRIO: Nos termos do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, são modalidades de licitação:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

QUESTÃO NÚMERO 19

GABARITO PRELIMINAR: A

COMENTÁRIO: O governo do Estado do Piauí, por meio do decreto Nº 20.201, de 5 de novembro de 2021, determinou o tombamento do Sanatório Meduna como Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Estado do Piauí.

O Sanatório Meduna foi inaugurado em abril de 1950, pelo então médico Clidenor de Freitas Santos, tornando-se referência psiquiátrica no Piauí.

A proposta de tombamento foi feita pela Coordenação de Registro e Conservação da Secretaria de Estado de Cultura (Secult), aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Estadual de Cultura, no dia 24 de junho de 2021.

QUESTÃO NÚMERO 20

GABARITO PRELIMINAR: B

COMENTÁRIO: Nos termos do art. 10, §10, do Decreto 6.170, a análise da prestação de contas pelo concedente poderá resultar em aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário.

QUESTÃO NÚMERO 21

GABARITO PRELIMINAR: E

COMENTÁRIO: Consoante decidido pelo STF no ARE 1315565, A responsabilidade civil estatal resta conjurada nas hipóteses em que o Poder Público comprova causa impeditiva da sua atuação protetiva do detento, rompendo o nexo de causalidade da sua omissão com o resultado danoso.

Renato Borelli

Juiz Federal do TRF 1. Foi Juiz Federal do TRF 5. Exerceu a advocacia privada e público. Foi servidor público e assessorou Desembargador Federal (TRF1) e Ministro (STJ). Atuou no CARF/Ministério da Fazenda como Conselheiro (antigo Conselho de Contribuintes). É formado em Direito e Economia, com especialização em Direito Público, Direito Tributário e Sociologia Jurídica.

Gran Cursos Online